



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### LEI MUNICIPAL Nº 2.930 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

**EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIDOS PARA VENCER DA PEDRA BRANCA – AUPVPB.**

**AUTORIA:** Vereador Isaías dos Nascimento Santos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO UNIDOS PARA VENCER DA PEDRA BRANCA, AUPVPB**, associação privada sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, regendo-se pelo seu Estatuto. Tem por finalidade atuar na defesa de uma sociedade democrática, calçada nos princípios da autonomia, da inclusão social, gestão democrática, promoção do desenvolvimento dos agricultores familiares e produtores rurais associados, desenvolvimento de projetos com mulheres, jovens, crianças e adolescentes relacionados com a associação e ou comunidade e promoção de atividades com finalidades de relevância pública social. Não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando integralmente na consecução dos objetivos sociais, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou de reserva. Tem sede na comunidade da Pedra Branca, Orobó, zona rural de Valença, e foro jurídico na Comarca de Valença-Ba.

**Art. 2º.** A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA,** em 21 de agosto de 2024.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**